

As Notas Explicativas sob a Ótica da OCPC 07: um Estudo em Empresas do Segmento IBRX-50

Glaysson Douglas Machado Silva - glaysson16@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Sirlei Lemes - sirlemes@uol.com.br

Universidade Federal de Uberlândia

Donizete Reina - dreina2@hotmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Resumo

A orientação OCPC 07 foi emitida sob o pressuposto de reduzir as notas explicativas e enxugar informações desnecessárias dos relatórios contábeis com a finalidade de melhorar a comunicação das empresas com seus usuários por meio de informações que sejam mais claras e menos complexas. Assim, o objetivo deste estudo foi identificar se o nível de legibilidade das informações divulgadas nas notas explicativas foi impactado após a adoção da OCPC 07. A amostra do estudo foi composta pelas empresas listadas no segmento IBRX50 da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) nos anos de 2015 e 2016. A mensuração do índice de legibilidade foi por meio do *Gunning's Fog Index* – GFI, um programa que permite determinar o grau de legibilidade ou complexidade das notas explicativas. Adicionalmente, foram realizados testes estatísticos para verificar correlações entre a quantidade de páginas divulgadas com o grau de complexidade das informações. Constatou-se no ano de 2016 uma queda na complexidade das informações publicadas nas notas explicativas, com índice de 15,10 pontos entre todas as 50 empresas pesquisadas e de 15,06 pontos entre as empresas que atenderam as diretrizes da nova orientação. Em uma análise mais detalhada das empresas que atenderam as diretrizes, houve um aumento dos níveis de complexidade das informações divulgadas no ano de 2016 por parte das empresas que iniciaram o processo de adaptação no ano de 2015 e uma queda desses níveis nas empresas que iniciaram apenas em 2016. Apesar de constatar queda nas médias pesquisadas, esses índices estão distantes dos 10 pontos considerados como ideais pelo teste de GFI. Esses números sugerem que apenas a nova orientação não foi suficiente para aumentar a legibilidade das notas explicativas e que ações paralelas são necessárias para tornar as notas explicativas das companhias brasileiras mais legíveis.

Palavras-chave: Notas Explicativas; OCPC 07; FOG Index; Índice IBRX-50.

1. Introdução

As demonstrações contábeis são preparadas e apresentadas para fornecer informações fidedignas e relevantes para os mais diferentes agentes do mercado. Logo também é importante esses critérios para os relatórios contábil-financeiros de propósito geral.

Segundo Iudícibus (2004, p.129) “ocultar ou fornecer informação demasiadamente resumida é tão prejudicial quanto fornecer informação em excesso”, os relatórios contábil-financeiros são preparados para fornecer informações fidedignas e relevantes aos diferentes agentes do mercado, essencialmente devem divulgar toda informação relevante e ter em vista que fidedignidade não está associada à publicação da informação na íntegra, mas sim a uma divulgação de informações indispensáveis.

De acordo com Santos et al. (2010), as companhias abertas seguem as diretrizes do Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), que prevê uma combinação de informações qualitativas e quantitativas, com evidenciação dos prováveis riscos, bem como a comparabilidade das notas explicativas. Observa-se, assim, que os parâmetros para classificação dos riscos tornaram-se uma necessidade na elaboração dessas demonstrações. Beuren et al. (2010) comentam que as instituições, para não perderem competitividade com as demais, buscam a transparência e disponibilidade das informações, possibilitando uma provável conquista de novos investimentos nos diversos mercados, o que resulta no aumento da competitividade e na valorização da empresa. Sancovschi e Silva (2006) completam que as companhias podem ainda realizar a evidenciação voluntária de maneira a selecionar as informações divulgadas para potencializar sua legitimidade de maneira satisfatória e incorporá-las em seus planejamentos, disseminando sua missão, visão e valores. Denota-se assim a importância de avaliar o nível de legibilidade dos relatórios contábeis para melhor a comunicação entre as companhias e os usuários.

Com base no exposto, as orientações da OCPC 07, visando uma maior legibilidade das notas explicativas, remete a necessidade de divulgação sem a existência de jargões técnicos na redação, a junção de informações de mesma natureza e a presença exclusiva de informações relevantes. Essa relevância possibilita enxugarem de maneira correta as suas notas explicativas, sem que exista perda na avaliação de real situação das companhias bem como a manutenção do equilíbrio entre custo e o benefício da elaboração e emissão das demonstrações financeiras. Tais diretrizes auxiliam a divulgação de relatores mais claros e um agrupamento melhor das informações, ajudando os usuários a não se dispersarem na leitura dos relatórios, a ter uma leitura mais objetiva e um texto com maior fluidez.

O presente estudo buscará responder o seguinte questionamento: As notas explicativas das companhias se tornaram mais legíveis com a adoção da OCPC 07? Neste contexto, o objetivo deste estudo foi identificar se o nível de legibilidade das informações divulgadas nas notas explicativas foi impactado após a adoção da OCPC 07. A amostra foi constituída das 50 companhias presentes no Índice Brasil 50 (IBRX-50) da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) a partir da leitura, verificação dos itens apresentados na orientação e utilização do programa Gunning's Fog Index (GFI), a fim de apurar o cumprimento da OCPC 07 e seu impacto na complexidade das informações apresentadas. A amostra foi selecionada a partir do pressuposto que empresas maiores tenderiam a elaborar demonstrações de melhor qualidade em termos de legibilidade, considerando a maior quantidade de recursos e a maior exposição de suas informações.

A hipótese norteadora desta pesquisa é que haja uma correlação positiva entre a OCPC 07 e redução do índice de legibilidade das notas explicativas. Esta pesquisa se justifica pela relevância que os relatórios possuem na maximização da informação e na clareza e melhoria de sua compreensão. Desse modo, além de contribuir com o processo de avaliação do cumprimento da OCPC 07, testar o grau de legibilidade das notas explicativas, pode resultar

em reflexões importantes, haja vista o custo-benefício das informações divulgadas por parte das companhias e a alteração na interpretação por parte de seus usuários.

2 Revisão literária

2.1 OCPC 07

O Brasil iniciou o processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) no ano de 2008 (Lei, 11.638/2007) tendo o seu ápice no ano de 2010, com a adoção obrigatória das IFRS. Desde então é possível notar uma tendência de listagem nos itens apresentados nas notas explicativas, o que gerou um aumento dos dados apresentados e não obrigatoriamente um aumento na qualidade (OCPC 07, 2014). Lourenço (2014) expõe que os órgãos internacionais reconhecem a importância das notas explicativas e direcionam os seus esforços para solucionar a problemática que existe entre volume das apresentações e o custo-benefício da informação gerada.

O CPC (OCPC 07, 2014) apresenta que o grande volume de informações contidas nas notas explicativas, juntamente com o alto custo de divulgações das mesmas, direcionou a publicação da Orientação Técnica OCPC 07 com o propósito de elucidar e fortalecer que os demonstrativos e as notas explicativas componham-se somente elementos fundamentais e de interesse dos usuários, sem transgredir outros documentos.

IN7. Após analisar essa situação e considerando que possa levar certo tempo até que o IASB conclua os projetos em andamento relacionados a esse tema e efetue as modificações que podem acelerar esse processo, este Comitê deliberou considerar a emissão desta Orientação a fim de esclarecer e reforçar que, nas demonstrações contábeis e nas respectivas notas explicativas, sejam divulgadas informações relevantes (e apenas elas) que de fato auxiliem os usuários, considerando as normatizações já existentes, sem que os requerimentos mínimos existentes em cada Pronunciamento Contábil emitido por este CPC deixem de ser atendidos (OCPC 07, p.2, 2014, p. 2).

De acordo com Martins (2014), o excesso de informações contido nas Notas Explicativas (NE) não se caracteriza como um problema exclusivamente brasileiro e sim de diversos países que também se adaptaram às IFRS. À medida que uma solução ao problema pelos órgãos internacionais pode estar em um horizonte distante, o CPC aferiu a necessidade da criação de uma Orientação Técnica (OCPC 07) buscando uma solução imediata dos problemas com as NE. Os autores Meibak e Torres (2014) apresentam que é preciso ter cuidado para não transformar informação em excesso em falta de informação, pois existe o risco de que a não compreensão de alguma informação faça com que a mesma seja considerada como não relevante ou se incorra em custos desnecessários.

Conforme o CPC (OCPC Conforme o CPC (OCPC 07, 2014), os preceitos já existentes apontam que a relevância da informação é obtida quando essa interfere no método de decisão dos usuários das informações, reconhecendo assim como relevantes às políticas contábeis próprias das instituições e informações de diferentes classes e magnitudes, de acordo com o olhar dos usuários. Observa-se que dados relevantes são indispensáveis nas notas explicativas. Uma vez que a informação possa influir na decisão do usuário, a mesma se torna imprescindível nos relatórios contábeis, independentemente da existência de obrigatoriedade expressa em Lei ou em Pronunciamento Contábil. Logo, somente a exigência da inserção de uma listagem de itens compreendidos na OCPC 07 não satisfaz por completo o propósito dos relatórios contábil-financeiros.

Segundo o CPC (OCPC 07, 2014), as notas explicativas devem atender uma ordem de apresentação de seus itens, com informações relacionadas às atividades operacionais e

declaração de conformidade no início do documento e, posteriormente, os dados devem ser organizados de acordo com a pertinência dos elementos. De acordo com a OCPC 07 devem ser evitadas repetições de acontecimentos a fim de preservar a atenção dos usuários, bem como discriminar aspectos das evidenciações individuais e consolidadas devido à possibilidade de relevância em apenas uma das duas demonstrações. A OCPC 07 contém ainda várias outras diretrizes, algumas já existentes em outros documentos anteriores e outras adicionais. As principais diretrizes estão dispostas no Quadro 1.

Itens	Orientações
Relevância	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Somente itens relevantes devem ser divulgados. ▪ Itens irrelevantes não devem ser divulgados. ▪ Na avaliação da relevância das informações devem ser sempre observadas aquelas que evidenciem riscos para a entidade.
Declaração de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A entidade deve declarar que todas as informações relevantes, e somente as relevantes, estão sendo divulgadas.
Redação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Redação das notas deve ser livre de jargões técnicos, a não ser que inevitável. ▪ Sugestão de apresentação de glossário.
Exigências de Divulgação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As exigências de divulgação contidas nos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações referem-se exclusivamente a informações materiais. ▪ Não devem ser utilizados <i>check-lists</i> como forma padrão de divulgação.
Ordem das Notas Explicativas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As notas não devem ser obrigatoriamente divulgadas na ordem sugerida no CPC 26, mas pode ser aquela que a administração achar mais adequada. ▪ Recomenda-se uniformidade na ordem de apresentação das notas.
Divulgação das Políticas Contábeis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Somente devem ser divulgadas políticas contábeis específicas da entidade. ▪ Políticas não aplicáveis ou que não possuem alternativas não devem ser divulgadas. ▪ Políticas que exigem escolha devem ser divulgadas. ▪ Mudanças nas políticas precisam ser divulgadas. ▪ Políticas podem ser diluídas nas notas dos próprios itens a que se referem.
Referências Cruzadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Referências cruzadas devem ser feitas entre as notas e as demonstrações contábeis e outras notas a que se referam.

Quadro 1 - Principais diretrizes da OCPC 07.

Fonte: Adaptado de Martins (2014).

A necessidade de representações fidedignas das demonstrações integra os fatores que levaram ao aumento do volume das apresentações, em virtude da necessidade de apresentações completas e imparciais. Entretanto, a nova orientação apresenta notoriamente a necessidade de as informações serem relevantes e somente essas serem divulgadas, sendo que dados não significativos não devem ser apresentados (MARTINS, 2014). Para o Conselho Federal de Contabilidade (Resolução Nº 1,374, de 08 de Dezembro de 2011), os atributos qualitativos essenciais de uma informação contábil relevante se expressa em significância e representação fidedigna, com seu aproveitamento potencializado quando essa informação for verificável, tempestiva, comparável e compreensível. Lourenço (2014) completa que o Brasil é um dos países com o maior número de páginas em suas notas explicativas, fenômeno este que pode ser explicado por questões culturais e legislativas. Esse fato pode ser considerado favorável em questões de confiabilidade ou desfavorável, na medida em que não são necessariamente compatíveis com uma qualidade maior das informações.

De acordo com Martins (2014) na apresentação das NE, deve-se seguir uma ordem de relevância dos fatos apresentados, buscando destacar os de maior risco para a entidade, considerando as referências cruzadas. Lourenço (2014) admite que uma das grandes preocupações dos órgãos reguladores internacionais é a apresentação de informações superabundantes por parte dos elaboradores desses demonstrativos. Silva e Felipe (2010) completam a ideia afirmando que as narrativas apresentadas em NE devem ser redigidas com clareza e objetividade, proporcionando uma propagação de informações sem a presença de nenhuma inclinação tendenciosa.

2.2 Estudos anteriores

Estudos que investigam o nível de cumprimento das exigências de divulgação de informações pelas empresas não são recentes nas pesquisas nacionais, sendo que a muitos deles indicam o não cumprimento das normas. De acordo com Santos, Beuren e Raush (2010), na investigação dos relatórios das empresas que atuam nas operações com créditos de carbono, foi identificado que a divulgação dos custos e das formas de geração de crédito foram os principais itens apresentados, indicando o não cumprimento da divulgação total por parte das empresas.

Kolozsvári e Rodrigues (2015) exploraram a associação entre os níveis diferenciados de governança corporativa com os graus de exposição das informações de empresas listadas na Bovespa, verificando que não existe disparidade significativa entre os níveis de governança e que quanto mais complexa a informação, menor a divulgação por parte das companhias. Um estudo com 25 entidades desportivas averiguou a evidenciação nas demonstrações obrigatórias, demonstrações complementares e nas informações obrigatórias das notas explicativas do período de 2011 a 2015. Os resultados apresentados evidenciam uma falta até mesmo de informações obrigatórias, com grande diferença entre os níveis de evidenciação e não obediência ao *full disclosure*, princípio de plena divulgação ou publicação completa (FIGUEIREDO; SANTOS; CUNHA, 2017).

No nível internacional o tema evidenciação e legibilidade também têm sido explorados. Li (2008) analisou as divulgações de narrativas complexas visando investigar se estas eram elaboradas apenas pela sua tecnicidade ou se também pretendiam esconder informações dos investidores. Os resultados da pesquisa evidenciaram a existência da estruturação de forma conveniente dos relatórios para ocultar informações. Os autores Lo, Ramos e Rogo (2017) exploraram a relação da variação da legibilidade dos relatórios anuais com a gestão dos ganhos. Os autores concluíram que as empresas com maior probabilidade de ter gerenciado seus resultados para superar lucros do ano anterior apresentaram seus relatórios com informações mais complexas e que a ofuscação contribuiu para esse aumento da complexidade.

Em estudo realizado com as empresas listadas no Novo Mercado da B3 identificou-se que 87,02% das empresas apresentaram dados suficientes para ser analisados em relação aos empréstimos e financiamento de curto e longo prazo nas NE. Desse percentual, apenas 35,96% das entidades elaboraram suas notas conforme a Lei nº 6.404/1976 e CPCs após a adoção das IFRS, o que dificulta a análise das classificações desses itens em circulantes ou não circulantes de acordo com a data de vencimento em relação aos 12 meses que limita a classificação dos empréstimos e financiamento em curto prazo (BELOTE; SANTOS; QUEIROZ, 2017).

Courtis (1995) investigou as notas explicativas de empresas em Hong Kong, onde a divulgação é na língua inglesa e maior parte do público é asiático, com o objetivo de verificar o nível de legibilidade das informações. Os resultados revelaram uma leitura difícil dos documentos que são classificados como complexos e com níveis difíceis de leitura. No

mesmo sentido Miller (2010) pesquisou a correlação entre a complexidade das notas explicativas e redução de negociação por parte dos investidores, atestando uma relação positiva entre o aumento do nível de complexibilidade e a redução de negociabilidade.

Lehavy, Li e Merkley (2011) examinaram a relação entre a legibilidade das informações e a utilização dos analistas e concluíram que quanto menor a legibilidade da informação das companhias, maior a necessidade de os analistas fazerem a intermediação dessas informações com os investidores. Buchee, Gow e Taylor (2017) analisaram a complexidade das notas explicativas, levando em consideração a parcela relacionada à ofuscação gerencial e a de complexidade da própria informação, sendo identificado nos resultados que as empresas se utilizam de informações complexas para encobrir resultados negativos.

Reina et al. (2017) exploraram os impactos da adoção do IFRS no grau de legibilidade das demonstrações contábeis brasileiras e as principais palavras apontadas como tendências na literatura contábil, comprovando um índice alto de complexidade. Os autores identificaram que as publicações brasileiras podem ser consideradas de difícil interpretação e nenhuma temática destacou-se na investigação de palavras que são tendências. Já Silva et al. (2017a) analisaram o custo do nível de legibilidade e de complexidade dos relatórios de auditoria das empresas, antes e depois da aplicação do IFRS e foi possível indicar que, desassociado da aplicação do IFRS, o nível de legibilidade é menor em relatórios com ressalva, bem como não foi identificado o custo em termos monetários e Silva et al. (2017b) analisaram se menores níveis de complexidade nos pareceres de auditoria das empresas que adotaram as IFRS e concluíram que os pareceres apresentaram índices altos, ou seja, são considerados complexos. Por fim, Miranda, Reina e Lemes (2018), investigaram a complexidade dos relatórios financeiros em períodos pré-adoção, inicial, completa e pós adoção das IFRS, concluindo que houve uma redução da complexidade desses relatórios no período pós adoção e a não existência de relação entre extensão do texto e os níveis de legibilidade.

Os estudos anteriores apontam problemas na divulgação da informação, problemas esses que se originam nos fundamentos de divulgações emitidos pelos órgãos reguladores que nem sempre são respeitados e vão desde a divulgação de informações mais complexas à ocultação de resultados negativos por parte das próprias companhias por meio da divulgação de relatórios com baixos níveis de legibilidade, isto é, com maior grau de complexidade.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Como mencionado, a amostra foi composta pelas companhias listadas no índice IBRX-50 na B3. A amostra foi escolhida em função da importância associada ao nível elevado de negociabilidade e representatividade dessas 50 ações na B3 e a necessidade de os investidores terem o conhecimento das transações e do cenário financeiro dessas companhias. O Quadro 2 apresenta a lista das empresas componentes da amostra, identificadas por código e o nome das ações.

Código	Ação
WEGE3	WEG
EMBR3	EMBRAER
CCRO3	CCR AS
ECOR3	ECORODOVIAS
RAIL3	RUMO S.A.
BRFS3	BRF AS
JBSS3	JBS
ABEV3	AMBEV S/A

PCAR4	P. ACUCAR-CBD
NATU3	NATURA
HYPE3	HYPERMARCAS
LAME4	LOJAS AMERICANAS
LREN3	LOJAS RENNER
MRVE3	MRV
ESTC3	ESTACIO PART
KROT3	KROTON
RENT3	LOCALIZA
BRML3	BR MALLS PAR
MULT3	MULTIPLAN
BBDC3	BRADESCO
BBDC4	BRADESCO
BBAS3	BRASIL
ITSA4	ITAUSA
ITUB4	ITAUUNIBANCO
SANB11	SANTANDER BR
BBSE3	BBSEGURIDADE
BVMF3	B3
CIEL3	CIELO
FIBR3	FIBRIA
KLBN11	KLABIN S/A
SUZB3	SUZANO PAPEL
BRAP4	BRADESPAR
VALE3	VALE
BRKM5	BRASKEM
GGBR4	GERDAU
GOAU4	GERDAU MET
CSNA3	SID NACIONAL
USIM5	USIMINAS
CSAN3	COSAN
PETR3	PETROBRAS
PETR4	PETROBRAS
UGPA3	ULTRAPA
RADL3	RAIADROGASIL
QUAL3	QUALICORP
VIVT4	TELEF BRASIL
SBSP3	SABESP
CMIG4	CEMIG
ELET3	ELETROBRAS
EQTL3	EQUATORIAL
TAE11	TAESA

Quadro 2 - Código e nome da ação das companhias da amostra.

Fonte: Elaborado pelos autores com dados disponíveis em: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-amplos/indice-brasil-50-ibrx-50-composicao-da-carteira.htm.

Nesta pesquisa, buscou-se observar o atendimento às diretrizes apresentadas na OCPC 07 com atendimento voluntário no ano de 2015 e obrigatória no ano de 2016, sendo base para divulgação das notas explicativas. Com a recente obrigatoriedade de atendimento da nova orientação, optou-se pela análise das notas explicativas mais recentes para a realização desta pesquisa. Assim, os dados foram coletados referentes aos anos de 2015 e 2016.

Uma das considerações realizadas para o tratamento dos dados foi manter apenas informações relevantes, ou seja, que são indispensáveis e que podem influenciar na tomada de decisão do usuário (conforme a OCPC 07). Também foram realizadas considerações no sentido de melhoria do agrupamento das informações, representada pela possibilidade de encontrar diferentes informações sobre um mesmo item de forma mais rápida e eficaz, permitindo analisar a forma em que as empresas estão organizando as informações e a presença de uma maior facilidade em obter informações completas.

Um dos pilares desta interpretação é que o texto seja legível. Em pesquisas anteriores, para autores como Fakhfakh (2015), textos longos podem dificultar a compreensão da informação, com linguagens inexpressivas sem clareza e precisão levando o usuário da informação a tomar decisão de forma obscura. Tal perspectiva também se aplica às notas explicativas, pois as mesmas representam uma fonte importante de informações para os usuários. Assim, foi medido o grau de legibilidade das notas explicativas, extraído por meio do programa “*Gunning’s Fog Index*”. As notas explicativas referentes aos anos de 2015 e 2016 foram utilizadas para o cálculo da legibilidade por meio do índice GFI, o qual é representado conforme a Equação 1.

$$GFI = \left[\left(\frac{\text{número de palavras}}{\text{número de frases}} \right) + (\text{número de "palavras difíceis"}) \right] \cdot 0,4 \quad (1)$$

A finalidade desse índice de legibilidade é determinar o quão difícil é ler e entender determinado texto (GUNNING, 1952). “Palavras difíceis” representam as palavras complexas que são escritas no decorrer do texto (GUNNING, 1952). Quanto maior a classificação, mais complexa se torna a leitura e vice-versa. Assim, este índice permite testar a legibilidade do texto e calcular a média ponderada do número de palavras por frase bem como o número de palavras longas (GUNNING, 1952). Para a interpretação do índice, o ideal é que ele resulte num valor entre os intervalos de 10 a 15 pontos (GUNNING, 1952). Se o índice for maior que 15, possivelmente, o leitor terá dificuldades para ler e entender o texto apresentado, o que poderá ocorrer em diversos tipos de documentos (GUNNING, 1952). Todavia, se o índice for abaixo de 10, há o risco de simplificar demais a mensagem e esta também não transmitir o conteúdo necessário para entendimento do texto (GUNNING, 1952).

Na pesquisa de Lehavey, Li e Merkley (2011) são apresentadas as principais vantagens na utilização do índice *Gunning’s Fog Index*, entre elas: o indicador permite estudar um grande e diversificado grupo de empresas; é uma medida prática, não baseada em pesquisas ou opiniões de analistas e pode ser usada para calcular qualquer divulgação narrativa e, por fim, o índice permite não apenas capturar o efeito da legibilidade de uma variedade de itens financeiros, mas também, examinar, diretamente, a complexidade sintática da comunicação pública escrita das empresas, além do seu conteúdo específico.

Levando em consideração todos os aspectos apresentados, foi realizado teste de correlação de Pearson entre a complexidade das informações e a quantidade de páginas divulgadas, ou seja, testar a existência de relação entre o aumento da legibilidade das informações e redução dos relatórios contábil-financeiros. A relevância de testar a existência dessa relação se fundamenta na ideia que a redução do volume das divulgações foi um dos fundamentos que levaram a criação da OCPC 07.

4 Análise dos resultados

4.1 Notas Explicativas sob a ótica da OCPC 07

As NE foram classificadas como similares quando comparadas às divulgações de diferentes anos e de uma mesma empresa, ou seja, foi possível identificar critérios semelhantes de organização, agrupamento, apresentação e relevância das informações, o que deixa claro uma uniformidade das demonstrações. Por outro lado, essa uniformidade das notas explicativas figura na nova orientação apenas como uma recomendação.

Em relação ao cumprimento das novas diretrizes preconizadas pela OCPC 07, a maioria das empresas se enquadraram na categoria de implementação das diretrizes, pois, em 2016 um total de 35 companhias adaptaram-se suas notas explicativas para atender a nova orientação. Dessas companhias que se adaptaram, 17 apresentaram pontos em suas divulgações que apontam o início do processo de adaptação às novas normas no ano de 2015 conforme pode ser observado no Quadro 3.

Empresas	
2015	2016
Ambev	BM&Fbovespa
Brasken	BR Malls
Cia Brasileira de Dist.	BRF
Gerdau Met.	Cemig
Gerdau	Cosan
Itaúsa	Eletrobras
Klabin	Embraer
Kroton	Equatorial
Localiza	Estácio Part.
Lojas Americanas	Fibria
MRV	Hypermarcas
Petrobras 3	Lojas Renner
Petrobras 4	Multiplan
Raiadrogasil	Qualicorp
Rumo (antiga ALL)	Suzano Papel
Sabesp	Taesa
Sider. Nacional	Ultrapar
	Banco do Brasil Seguridade

Quadro 3 - Empresas que atendem todos os requisitos identificáveis da OCPC 07 e ano de adesão.
Fonte: Dados da Pesquisa.

O resultado apresentado na Figura 1 mostra que 49% das empresas que atenderam aos princípios da nova orientação no ano de 2016 iniciaram esse processo de enquadramento no ano de 2015 e 51% das empresas se enquadraram apenas em 2016, ano em que a utilização da OCPC07 se fez obrigatória.

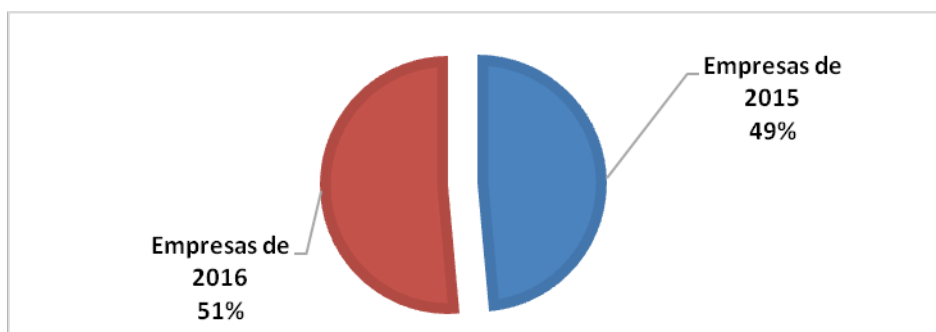


Figura 1 - Empresas que atenderam as diretrizes da OCPC 07 na íntegra.
Fonte: Dados da pesquisa.

Das empresas que compuseram a amostra, aquelas que não se adaptaram à nova orientação representam 22%. Dentre essas, estão aquelas que não atenderam parte das diretrizes expressas na OCPC 07 e aquelas que não fizeram alterações suficientes para atestar um atendimento das diretrizes. Algumas empresas como a CCR, CIELO, JBS, TELEF BRASIL, USIMINAS e ITAUUNIBANCO se destacam por serem as únicas dos seus setores que não se enquadraram nas diretrizes da nova orientação. Destacam-se também que as empresas, VALE e BRADESCO são as duas únicas do setor de mineração que compõem o IBRX 50 e que também não se enquadraram na nova orientação da OCPC 07.

O resultado apresentado na Figura 2 ilustra os 22% das empresas presentes no IBRX 50 que em 2016 ainda não tinham se enquadrado aos princípios da nova orientação, alcançando setores como mineração, transporte, serviços financeiros diversos, siderúrgica e metalúrgica. Esse não cumprimento pode influenciar na competitividade dessas empresas em relação às outras, tanto na conquista quanto na permanência dos investidores.

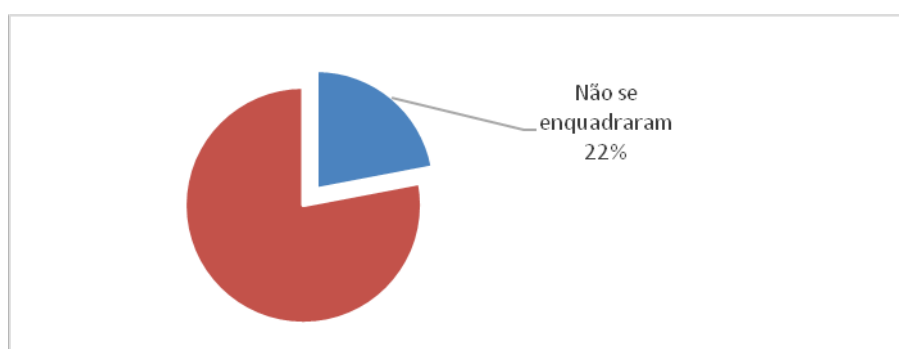


Figura 2 - Empresas que não se atenderam as diretrizes apresentadas na OCPC 07.
Fonte: Dados da pesquisa

A identificação do cumprimento ou não da OCPC 07 pelas empresas listadas no IBRX50 resultou em 70% de adaptação, 22% de não adaptação e os 08% restante não foram analisadas por não declararem conformidade com as orientações e os pronunciamentos do CPC. Essas últimas declararam que utiliza como princípio para elaboração de suas notas explicativas somente as IFRS emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), gerando uma perda de competitividade com as demais empresas do IBRX 50 (Tabela 1).

Tabela 1 - Cumprimento da OCPC 07 pelas companhias do índice IBRX50.

Características	Número	%
Cumprimento da OCPC 07	35	70
Não Cumprimento da OCPC 07	11	22
Empresa não analisadas	4	8
Total	50	100

Fonte: Dados da pesquisa.

4.2 Notas explicativas e o índice de legibilidade

Os índices de complexidade que foram calculados sobre as notas explicativas, assim como a quantidade de páginas identificadas nas NE de cada empresa (conforme Tabela 2) no ano de 2015 resultou em uma média geral do teste Gunning's Fog Index de 15,28, com o menor resultado em 11,02 e o maior em 21,21. No ano de 2016 foi verificada uma redução da média geral para 15,11, porém houve um aumento nos índices mínimos e máximos para 11,34 e 21,79 respectivamente. É possível observar uma larga variação entre os índices máximos e mínimos encontrados, entretanto a média geral foi maior do que 15 pontos, o que é superior ao sugerido pelo teste de Gunning's Fog Index, no qual um resultado que ultrapasse 15 aponta um nível muito grande de complexidade das informações. Assim como os resultados dos

estudos anteriores, a presente pesquisa atestou um índice elevado de complexidade das informações, o que, supostamente, dificulta a compreensão por parte dos usuários.

Tabela 2 - Fog Index e a quantidade de páginas dos relatórios.

Empresas / Ano	<i>Fog Index</i>	<i>Quantidade Páginas</i>	<i>Fog Index</i>	<i>Quantidade Páginas</i>
	2015	2015	2016	2016
Ambev	14,49	109	14,76	110
BM&Fbovespa	14,37	63	14,25	66
Banco Bradesco C3	14,53	194	11,65	231
Banco Bradesco C4	14,49	194	14,65	231
Banco do Brasil	13,61	290	13,46	304
Banco Santander	13,39	201	13,44	205
BB Seguridade	20,53	10	13,40	87
BR Malls	14,41	89	14,12	93
Bradespar	17,23	22	17,88	24
Brasken	13,70	90	13,57	113
BRF	13,39	125	13,14	128
CCR	14,83	116	14,88	113
Cemig	14,95	161	14,63	163
Cia Brasileira de Dist.	17,11	131	18,98	104
Cielo	16,51	63	16,33	62
Cosan	14,91	88	15,11	79
Ecorodovias	15,41	86	15,65	95
Eletronbras	15,47	206	15,30	208
Embraer	13,43	92	13,37	92
Equatorial	16,63	122	15,69	112
Estácio Part.	16,07	65	15,18	73
Fibria	16,58	92	16,31	90
Gerdau Met.	15,50	61	15,51	60
Gerdau	14,96	60	14,95	60
Hypermarcas	13,17	63	13,20	61
Itaúsa	17,38	52	17,01	50
Itaunibanco	14,17	200	13,87	206
JBS	13,96	48	14,24	50
Klabin	11,02	59	11,34	61
Kroton	17,45	63	16,66	55
Localiza	13,62	55	13,74	60
Lojas Americanas	14,67	78	14,44	71
Lojas Renner	14,93	42	14,75	40
MRV	12,55	57	13,75	57
Multiplan	15,00	98	14,94	91
Natura	16,55	88	16,43	84
Petrobras 3	15,69	106	15,64	112
Petrobras 4	15,69	106	15,64	112
Qualicorp	17,05	67	16,90	48
Raiadrogasil	16,19	47	15,16	56
Rumo (antiga ALL)	16,05	54	15,95	74

Sabesp	17,52	122	17,62	117
Sider. Nacional	15,24	95	15,48	109
Suzano Papel	14,01	57	15,57	65
Taesa	15,21	77	14,79	70
Telef Brasil	21,21	106	21,79	104
Ultrapar	16,26	100	16,32	100
Usiminas	14,39	101	14,29	111
Vale	14,74	73	15,55	77
Weg	14,27	29	14,31	28

Fonte: Dados da pesquisa.

A média do índice Fog Index para o ano de 2015 ficou em 15,30 pontos e 15,10 pontos para o ano de 2016, ou seja, houve uma pequena variação média. A média para a quantidade de páginas de relatórios por empresa foi de 95 páginas em 2015 e 99 páginas em 2016. Quanto ao pressuposto de normalidade foi considerado os resultados do teste Shapiro-Wilk em função do tamanho limite da amostra (50 companhias). Neste sentido verifica-se que os dados analisados atendem ao pressuposto de normalidade conforme demonstrado na Figura 3.

	Kolmogorov-Smirnov ^a			Shapiro-Wilk		
	Statistic	Df	Statistic	Df	Statistic	Df
FOG2015	,166	50	,001	,914	50	,001
PAG2015	,163	50	,002	,874	50	,000
FOG2016	,153	50	,005	,926	50	,004
PAG2016	,226	50	,000	,827	50	,000

Figura 3 - Teste de normalidade dos dados.

Fonte: Dados da pesquisa.

Adicionalmente, foi realizado o teste de correlação de Pearson entre as variáveis do índice Fog Index e a quantidade de páginas dos relatórios para verificar se quanto maior o valor do índice maior seria a quantidade de páginas, ou seja, quanto mais complexos os relatórios, maior seria a quantidade de páginas. Assim, de acordo com a Figura 4 a correlação não foi significativa, pois o valor-p foi maior do que o nível de significância de 0,05, isto é, foi identificada uma correlação considerada fraca de -0,19. Desta forma, não foi identificada uma correlação entre a quantidade de páginas de cada relatório e o índice de legibilidade referente ao ano de 2015.

	FOG2015	PAG2015
Pearson Correlation	1	-,190
Sig. (2-tailed)		,185
N	50	50
Pearson Correlation	-,190	1
Sig. (2-tailed)	,185	
N	50	50
	FOG2016	PAG2016
Pearson Correlation	1	-,249
Sig. (2-tailed)		,081
N	50	50
Pearson Correlation	-,249	1
Sig. (2-tailed)	,081	
N	50	50

Figura 4 - Correlação entre as variáveis.

Fonte: Dados da pesquisa.

Em relação ao ano de 2016 também se observa uma correlação considerada fraca de $-0,24$ e não significativa com o valor-p (0,081) maior do que o nível de significância a 5%. Assim como em 2015, em 2016 não foi identificada uma correlação entre a quantidade de páginas de cada relatório e o índice de legibilidade dos mesmos.

Os resultados apresentados permitem concluir que a maioria das empresas se classificou dentro das exigências da OCPC-07. De acordo como o índice Fog Index, a média do ano de 2015 ficou em 15,30 pontos, tendo leve baixa em 2016 e chegando a uma média de 15,10 pontos, constatando uma redução da complexidade das notas explicativas.

Entre as 17 empresas que atenderam as diretrizes da OCPC-07 no ano de 2015, foi possível observar um aumento da média do índice de complexidade de 15,22 para 15,30 no ano de 2016, uma vez que entre as empresas que atenderam as diretrizes somente no ano de 2016, houve uma redução de 15,35 em 2015 para 14,83 no ano de 2016. Por fim, uma observação geral de todas as empresas que terminaram o ano de 2016 seguindo as diretrizes da OCPC-07 é que foi possível observar uma pequena queda do índice de complexidade, partindo de 15,29 em 2015 para 15,06 em 2016. Assim é possível concluir que apenas as empresas que se adaptaram somente em 2016 conseguiram ficar abaixo dos 15 pontos, índice que representa alta complexidade, ainda muito distante dos 10 pontos considerado ideal pelo teste de Gunning's Fog Index.

5 Conclusões e recomendações

O presente estudo teve como objetivo identificar o impacto da adoção da orientação OCPC-07 no nível de legibilidade das informações divulgadas nas notas explicativas e a correlação entre o número de páginas divulgadas e o grau de complexidade.

Detectou-se que as empresas estão se adaptando à OCPC-07, com a maioria delas conseguindo se adequar às diretrizes da nova Orientação, em contraposição ao número de empresas que não atenderam às diretrizes, constatou-se também que o movimento de adequação aos itens apresentados na OCPC 07 iniciou-se nas divulgações do ano de 2015, com um número expressivo de 17 empresas que já utilizaram a Orientação na preparação de suas notas explicativas, chegando ao número de 35 empresas atendendo à Orientação no ano posterior. Observa-se que campanhas de divulgação e apoio às novas normas e programas de inspeções contínuos devem ser estimuladas.

Atestou-se ainda uma redução média de 0,2 pontos no índice Fog Index de legibilidade das informações. No entanto em ambos os anos a média de pontos das 50 empresas da amostra ficou distante dos 10 pontos, considerado ideal, e acima dos 15 pontos considerados como sinalizador de informações complexas. Tal nível de complexidade também foi atestado nos relatórios pesquisados por Reina et al. (2017) e Silva et al. (2017).

De maneira geral, foi encontrados preocupantes níveis de complexidade das informações publicadas nas NE estudadas, não sendo possível atestar uma melhora na legibilidade dessas informações ao observar apenas as NE das companhias que atenderam as diretrizes da OCPC-07 e constatou-se também uma correlação fraca ou não significativa entre o número de páginas divulgadas em relação ao grau de legibilidade das NE.

Outros estudos longitudinais são necessários para apontar os reais efeitos das recentes diretrizes e a criação de um padrão estabelecido de critérios de relevância, pois, este estudo teve como limitação a dificuldade de identificar as informações relevantes, uma vez que somente essas devem ser divulgadas, mas a ausência de parâmetros para mensurar o grau de relevância dificulta o processo de atestar a real divulgação de todas as informações relevantes.

Além disso, outras pesquisas também poderiam investigar os principais conteúdos das NE que apresentaram baixa legibilidade em função das características próprias do ramo de atividade bem como a possibilidade de manipulação dessas notas, com o objetivo de tornar a informação mais difícil de ser compreendida.

Referências

BELOTE, G. S., SANTOS, G. C., QUEIROZ, L. M. Análise da classificação dos empréstimos e financiamentos em curto e longo prazo: um estudo das demonstrações intermediárias. In: **II CONGRESSO UFU DE CONTABILIDADE**. Anais... 2017, Uberlândia.

BEUREN, I. M., BOFF, M. L., HORN, J. E., HORN, M. A. Adequação da evidenciação social das empresas de capital aberto no relatório da administração e notas explicativas às recomendações da NBC T 15. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 4, n. 8, p. 47-68, 2010.

BUSHEE, B. J.; GOW, I. D.; TAYLOR, D. J. Linguistic Complexity in Firm Disclosures: Obfuscation or Information? *Journal of Accounting Research*, v. 56, n. 1, p. 85-121, 2018.

Conselho Federal de Contabilidade. Dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Resolução n. 1.374, de 16 de Dezembro de 2011.

COURTIS, J. K. An investigation into annual report readability and corporate risk-return relationships. *Accounting and Business Research*, v. 16, n. 64, p. 285-94, 1986.

COURTIS, J. K. Readability of annual reports: Western versus Asian evidence. *Accounting, Auditing and Accountability Journal*, v. 8, n. 2, p. 4-17, 1995.

CPC – Comitê De Pronunciamentos Contábeis. Orientação Técnica OCPC 07 Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, 2014. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/488_OCPC_07_Orienta%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 12 de outubro 2017.

CPC – Comitê De Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, 2011. Disponível em: http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2008.pdf. Acesso em 31 de outubro 2017.

CURTO, P. Classificador de textos para o ensino de português como segunda língua, 2014. (Doctoral dissertation, Master'sthesis, Instituto Superior Técnico-Universidade de Lisboa, Lisboa).

FAKHFAKH, M. The readability of international illustration of auditor's report: an advanced reflection on the compromise between normative principles and linguistic requirements. *Journal of Economics, Finance and Administrative Science*, v. 20, n. 38, p. 21-29, 2015.

FIGUEIREDO, G. H., SANTOS, V., CUNHA, P. R. Práticas de evidenciação em entidades desportivas: Um estudo nos clubes de futebol brasileiros. **Revista Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 36, n. 1, p. 1-21, 2017.

KOLOZSVARI, A. C., RODRIGUES, A. Níveis de governança corporativa da Bovespa e a revelação de informações ao mercado: uma comparação da divulgação de combinações de negócios em notas explicativas. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 9, n. 2, 2015.

LEHAVY, R., LI, F., MERKLEY, K. The effect of annual report readability on analyst following and the properties of their earnings forecasts. **The Accounting Review**, v. 86, n. 3, p. 1087–1115, 2011.

LI, F. Annual report readability, current earnings, and persistence. **Journal Accounting and Economics**, v. 45, n. 2, p. 221–247, 2008.

LO, K., RAMOS, F., ROGO, F. Earnings management and annual report readability. **Journal of Accounting and Economics**, v. 63, n. 1, p. 1-25, 2017.

LOURENÇO, I. Notas Explicativas: uma visão internacional. **Fipecafi**, v. 1. p. 10-15, 2014.

MARTINS, E. OCPC 07: Menor volume e maior relevância para as notas explicativas. **Fipecafi**, v. 2, p. 50-58, 2014.

MEIBAK, D., TORRES, F. CVM quer mais qualidade e menos volume, 2014. **Valor Econômico**. São Paulo. 28 fev. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/empresas/3447226/cvm-quer-mais-qualidade-e-menos-volume>>. Acesso em: 05 de setembro 2017.

MILLER, B. P. *The Effects of Reporting Complexity on Small and Large Investor Trading*. **The Accounting Review**, v. 85, n. 6, p. 2107-2143, 2010.

MIRANDA, I. A.; REINA, D.; LEMES, S. Grau de legibilidade dos relatórios financeiros em empresas do novo mercado. In: **XVIII USP International Conference in Accounting: Moving Accounting Forward**. Anais..., 2018, São Paulo.

REINA, D. et al. Legibilidade das publicações sobre os impactos da adoção do IFRS no Brasil. In: **X CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO, SOCIEDADE E INOVAÇÃO**, Anais..., 2017, Rio de Janeiro.

SANCOVSCHI, M., SILVA, A. H. C. Evidenciação social corporativa: estudo de caso da empresa Petróleo Brasileiro S.A. **Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 1, n. 1, 2006.

SANTOS, N. N. F. et al. Nível de evidenciação obtido na divulgação das notas explicativas de instrumentos financeiros derivativos segundo a deliberação CVM n 550/08. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 7, n. 13, 2010.

SANTOS, V., BEUREN, I. M., RAUSCH, R. B. Evidenciação das operações com créditos de carbono nos relatórios da administração e nas notas explicativas. **REGE-Revista de Gestão**, v. 18, n. 1, p. 53-73, 2011.

SILVA, W. A. M. et al. Custo da Complexidade Informacional e Legibilidade dos Relatórios de Auditoria. In: **XXIV Congresso Brasileiro de Custos**, Anais..., 2017, Florianópolis.

SILVA, W. A. M. et al. Legibilidade dos Pareceres de Auditoria em Empresas do Segmento IBRX 50. In: **IX Congresso Nacional de Administração e Contabilidade - AdCont 2017**, Anais..., 2017, Rio de Janeiro.

SILVA, C. A. T., FELIPE, E. S. Avaliação da influência de textos narrativos de fatos relevantes no preço das ações de empresas brasileiras. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 2, n. 2, 2010.

TORRE, F. Companhias cortam notas explicativas. **Valor Econômico**. São Paulo. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/empresas/4110202/companhias-cortam-notas-explicativas>>. Acesso em: 23 de outubro 2017.